



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8893 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**


**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MATERNO INFANTIL MARIA DE NAZARÉ.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Materno Infantil Maria de Nazaré, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 19 de setembro de 2022.

  
Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 19 de setembro de 2022.

  
Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 22/08/2022, Projeto de Lei nº 10/2022, de autoria do Vereador Evandro de Oliveira Galete).